

PROCESSO TC 03217/23

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de **QUIXABA**. Prestação de Contas da Prefeita Cláudia Macário Lopes, concernente ao exercício financeiro de **2022**. Emissão, em separado, de parecer favorável à aprovação das contas. Julgamento regular com ressalvas. Aplicação de multa. Recomendações.

ACÓRDÃO APL – TC 00225/24

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 03217/23, que trata da análise da Prestação de Contas apresentada pela **Prefeita** do Município de **QUIXABA**, Sra. Cláudia Macário Lopes, concernente ao exercício financeiro de 2022; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), por unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM em:

- 1) Por unanimidade, **JULGAR REGULARES COM RESSALVAS** as contas de gestão da **Sra. Cláudia Macário Lopes**, Prefeita do Município de Quixaba, relativas ao exercício de 2022;
- 2) Por maioria, **APLICAR MULTA PESSOAL** a Sra. Cláudia Macário Lopes, **no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, equivalentes a **29,96 UFR-PB**, com fundamento no art. 56 da Lei Orgânica desta Corte de Contas, por transgressão a normas constitucionais e legais, **assinando-lhe prazo** de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado;
- 3) Por unanimidade, **RECOMENDAR** à Administração do Poder



PROCESSO TC 03217/23

Executivo Municipal de Quixaba a estrita observância aos ditames da Constituição Federal e demais normas legais, evitando-se a repetição da falha constatada no presente feito, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão, notadamente no tocante à regularização, com a maior brevidade possível, do quadro de pessoal da Prefeitura, guardando a devida proporcionalidade entre o número de servidores efetivos e comissionados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TCE/PB – Sessão Presencial e Remota do Tribunal Pleno

João Pessoa, 12 de junho de 2024

Assinado 13 de Junho de 2024 às 11:58



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 13 de Junho de 2024 às 11:37



**Cons. em Exercício Marcus Vinicius Carvalho
Farias**
RELATOR

Assinado 13 de Junho de 2024 às 15:04



Marcílio Toscano Franca Filho
PROCURADOR(A) GERAL